



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo Técnico Preliminar não foi elaborado no presente caso, uma vez que se enquadra nas hipóteses de exceções à sua elaboração. Explica-se.

O artigo 72, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nota-se que o processo de contratação direta deve ser instruído, se for o caso, com o estudo técnico preliminar.

Por sua vez, os artigos 17 e 18, ambos da Resolução n.º 426/2023, que regulamentou a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia/ES estabelecem:

Art. 17 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar o estudo técnico preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive, locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, ressalvado o disposto no art. 18 desta resolução.

Art. 18 A elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do caput art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos do § 2º ao § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

O dispositivo do artigo 18, da Resolução n.º 426/2023, diz que o estudo técnico preliminar nas hipóteses do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 é opcional.

Considerando que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do artigo 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se ainda que o Presidente da Câmara Municipal expediu Portaria n.º 3.192, de 09 de abril de 2024.

Considerando, ainda, que o Decreto Federal n.º 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);


Considerando o baixo valor e a baixa complexidade das contratações, bem como a necessária equação do custo transacional da contratação;

Considerando que quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de estudo técnico preliminar ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito;

Considerando a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, sendo que na hipótese de dispensa do Estudo Técnico Preliminar a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

Portanto, resta justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Nova Venécia/ES, 04 de novembro de 2024.


FRANSUEINY PEREIRA FLEISCHMANN FERRETTI
Diretora Geral
Matrícula n.º 003358



ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Nova Venécia/ES, 30 de outubro de 2024.


FRANSUEINY PEREIRA FLEISCHMANN FERRETTI
Diretora Geral
Matrícula nº 003358

Presidente da Câmara Municipal

Manifestação da Presidência	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação
	<input type="checkbox"/> Aprovação parcial
	<input type="checkbox"/> Indeferimento
	<input type="checkbox"/> Outras Providências:


ANDERSON MERLIN SALVADOR
Presidente CMNV



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº. 50/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº. 31632/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Matéria normal (edital, aviso, comunicado) em Preto e Branco, a ser publicada no Caderno Classificados nos dias úteis. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação, dentro do Estado do Espírito Santo. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993: 1) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo:	CM/Coluna	600	R\$ 27,084	R\$16.250,57



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



seis) 2) Título das publicações: letras em corpo doze; 3) Formato em x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante, 4) Cor: preto e branco; 5) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados. Pelo prazo de Janeiro a Dezembro de 2025.				
Valor total estimado:				RS16.250,57

- 1.2. A estimativa da quantidade descrita acima é considerada uma mera previsão dimensionada, e serve apenas como referência para elaboração da proposta, não estando a Câmara obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;
- 1.3. O valor total estimado da contratação é de **RS 16.250,57 (dezesesseis mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos)**, conforme quantidades e custos unitários apostos na tabela acima;
- 1.4. O serviço que se pretende contratar, se enquadra como COMUM por ter características de fácil descrição, e CONTINUO tendo em vista que a publicação dos atos oficiais é obrigatória e não pode ser interrompida;
- 1.5. A modalidade desta contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, conforme os termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ao contar da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 2.1. A fundamentação da contratação se baseia na necessidade de contratar os serviços de Publicidade de Atos Oficiais como anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios e outras matérias de interesse em um jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para que este legislativo cumpra as exigências previstas no Art. 54, inc. 1º, da Nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021;
- 2.2. O inc. 1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que “é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”, no entanto, a lei mencionada não disciplina o que vem a ser jornal diário de grande circulação;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



2.3. Na ausência de regulamentação infralegal sobre o que se entende por "jornal diário de grande circulação", apoiou-se no entendimento doutrinário e jurisprudencial, chegando-se à seguinte conclusão: Em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, se deve ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin, em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais: (...) *jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação". Não obstante isso cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação. Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros: "I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital; II - ser distribuído de forma habitual; III - não ser direcionado para determinado público". Nesse sentido, o jornal contratado deve atender os critérios acima para ser considerado como "de grande circulação", devendo obviamente possuir tiragem diária (pelo menos nos dias úteis).*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a execução dos serviços de Publicidade de Atos Oficiais como anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios e outras matérias de interesse, através de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 4.1.** Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos no edital, para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação;
- 4.2.** A licitação será de ampla concorrência aberta para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que atuem no ramo de atividades referentes ao objeto licitado;
- 4.3.** A Contratada deverá preencher os requisitos legais para a prestação dos serviços, oferecerem mão de obra qualificada, realizar o serviço de forma completa, sem que haja descontinuidade, além de observar atentamente as condições apresentadas neste Termo de Referência, demonstrando, inclusive, capacidade técnica para a devida execução dos serviços;

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA

- 4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão de Autorização de Serviço, acompanhada da nota de empenho e será realizado de acordo com a necessidade da Administração;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 5.2. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Informar previamente toda e qualquer alterações ou impossibilidades nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente à contratante;
- 5.4. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.5.2. A Contratada deverá fornecer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 5.5.3. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão interessado;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 5.5.6.** Guarda sigilo sobre todas as informações ou documentos fornecidas pela Contratante, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 5.5.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.5.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.5.9.** Responder por perdas e danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 5.5.10.** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.6.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 5.6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.6.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



corrigido;

- 5.6.5.** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6.6.** Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115);
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, inc. 5º);
- 6.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada dever ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. FISCAL DO CONTRATO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, especialmente designados pela Administração;
- 6.5.2.** No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização;
- 6.5.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;
- 6.5.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.5.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 1º);
- 6.5.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 2º);



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 6.5.7.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 3º);
- 6.5.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- 6.5.9.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121);
- 6.5.10.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.5.11.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.5.12.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6. GESTOR DO CONTRATO

- 6.6.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 6.6.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.6.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.6.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.6.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 6.7.** A Gestão será realizada pela direção desta Casa de Leis, na pessoa da senhora Fransueiny Pereira Fleischmann Ferretti, e a Fiscalização será realizada pela servidora Rafaela Cassaro ou por seu suplente designado, no qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, conforme portaria que segue em anexo ao Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo fiscal do contrato designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.1.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- III. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancaria, ou através de transferências bancárias, pix ou cheques, de acordo com a preferência da Contratada, devidamente informadas para este fim;
- 7.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 7.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.2.4. Ficará sob responsabilidade do fiscal indicado para verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. A data da emissão;
 - II. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - III. O período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



IV. O valor a pagar;

V. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.2.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.7.** Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;
- 7.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.2.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;
- 7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



7.2.11. Previamente à emissão da Nota de Empenho e cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.12. O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da Contratada para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da Contratante, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à Contratada seja devida correção ou indenização.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

7.3.2. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item acima;

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3.4. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido;

7.3.5. O índice a ser adotado para o reajuste será o IPCA, salvo se a Contratada se utilizar de índice menos oneroso para a Contratante, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 7.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, podendo eventualmente ser efetivado pôr termo aditivo, na hipótese de ocorrer simultaneamente à eventual aditivo de prorrogação de vigência contratual.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Contratada será obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2. Para fins de seleção será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**;
- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.9. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.11. Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Técnica exigidos para mostrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação (art. 62 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.14. Na fase de Habilitação da licitação, serão observadas as disposições previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.15. HABILITAÇÃO JURIDICA**
- 9.15.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 9.15.2.** No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.15.3.** Se tratando de **Micro empreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.15.4.** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15.5.** No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.15.6.** No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15.7.** Se tratando de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



9.15.8. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 9.16.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.17.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.17.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.17.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 155, a contratada que:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;
- 10.2. A Contratada que incorrer das infrações descritas acima ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sofrer quaisquer das Sanções Administrativas seguintes:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



10.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2. Multa:

- I. Moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- IV. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.1 ao 10.1.7 do subitem acima, não justificando a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.8 ao 10.1.12 do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 06 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

44
9



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021);
- 10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021);
- 10.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 10.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021);
- 10.8.** A Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Câmara, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido;

11.2. A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas, registradas paralelamente, comunicadas por escrito à Contratada.

12. RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA, a qualquer época, desde que esta notifique a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será considerado EXTINTO independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando vencido o prazo nele estipulado;

12.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme citado acima, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 12.2.1.** Decretação de estado de insolvência da Contratada;
- 12.2.2.** Dissolução judicial ou extrajudicial da Contratada;
- 12.2.3.** Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;
- 12.2.4.** Não revalidação das certidões e documentos de regularidade empresarial, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da Câmara;
- 12.2.5.** Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do termo de referência e seus anexos, a critério da Câmara;
- 12.3.** Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da Contratada, configurada em qualquer dos artigos mencionado na cláusula sétima deste contrato, a Câmara poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo aos procedimentos rescisórios ao disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 12.4.** A tolerância da Câmara em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo;
- 12.5.** Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da Câmara;
- 12.6.** Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a Contratada deverá notificar a Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento;
- 12.7.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 12.8.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 12.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;
- 12.10. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 12.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.13.3. Indenizações e multas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O valor total estimado em 12 (doze) meses é de **R\$ R\$16.250,57** (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária;

000001.0112200012.004 – Publicidade Divulgação

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 19

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos

Tipo de Empenho: Estimativo



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.


Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia - ES, em 19 de novembro de 2024

Wenderson José Vilella
WENDERSON JOSÉ VILELLA
ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Matricula: 3.371

Após a viabilidade da contratação, encaminha o presente Termo de Referência para que seja aprovado ou não pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE


ANDERSON MERLIN SALVADOR
Presidente da CMNV/ES



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº. 31632/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052L0200001.090031

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.349.348/0001-36, através do Setor de Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 23, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº. 426/2023 de 28/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI**

Data da sessão: 19 de fevereiro de 2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2025

Início da Disputa: 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2025

Esclarecimentos: 14 de fevereiro de 2025

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação em item único, conforme tabela constante abaixo.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.</p> <p>Matéria normal (edital, aviso, comunicado) em Preto e Branco, a ser publicada no Caderno Classificados nos dias úteis. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação, dentro do Estado do Espírito Santo. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993: 1) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis) 2) Título das publicações: letras em corpo doze; 3) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante, 4) Cor: preto e branco; 5) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados.</p> <p>Pelo prazo de janeiro a Dezembro de 2025.</p>	CM/Coluna	600	R\$ 27,084	R\$16.250,57



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

OBS. A estimativa da quantidade descrita acima é considerada uma mera previsão dimensionada, e serve apenas como referência para elaboração da proposta, não estando a Câmara obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

OBS. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 16.250,57 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme quantidades e custos unitários apostos na tabela acima;

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A participante do presente processo de dispensa de licitação Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

3.8.1. O fornecedor deverá também, mediante o preenchimento dos formulários contidos no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, firmar às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

3.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance no prazo de **02 (duas) horas**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

e) Será exigida do solicitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da dispensa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação dos empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. **Devendo a empresa informar quando da habilitação que os documentos estão disponibilizados no SICAF, sob pena de preclusão e desclassificação.**

6.2.1. **É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação.

6.6.3.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**:

6.9. Habilitação Jurídica:

6.9.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.9.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.10.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.10.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.10.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.11. Qualificação Econômico-Financeira

6.11.1. Considerando que o valor da contratação é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, fica dispensada a apresentação de requisitos relativos à



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

qualificação econômico-financeira, conforme autorizado pelo inciso III, do art. 70, da Lei 14.133/2021.

6.12. Qualificação Técnica

6.12.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.cmnv.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail edson@cmnv.es.gov.br ou no endereço da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, situada na Avenida Vitória, nº 23, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h nos dias segunda, quarta, quinta e sextas-feiras e das 13 às 18 horas às terças-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15. ANEXO I – Declarações relacionadas no item 3.8.1 desde Aviso de Dispensa Eletrônica

9.15.1. ANEXO II – Termo de Referência

9.15.2 ANEXO III – Termo de Confidencialidade LGPD.

9.15.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Nova Venécia/ES, 06 de fevereiro de 2025.

JANIO
RIGHETTE: [REDACTED] Assinado digitalmente
por JANIO
RIGHETTE: [REDACTED]
Data: 2025.02.06
10:16:30 -0300

JANIO RIGHETTE
Diretor Geral



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....

(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, bem como do artigo 63, inciso IV, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....

(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2025

Nº PROC. ADM. 31632/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, de acordo com a regulamentação CONF.AVISO, TR E CONTRATO realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por EDSON CARVALHO DE SOUZA e tendo como autoridade VICTOR CREMASCO MENDONÇA.

PUBLICAÇÃO: 06/02/2025 11:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/02/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/02/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.250,4000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Para demais informações contato via e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br, telefone: 2737521371 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DRFtsBrOcCkkPKk1v8k4Oz4zUMZ8fOHxIB9FV5Plm0VtacwCZ5xT%2FMpBEEZW0ODp5IXry7afViq9ydBnitOGvHYb9SD16KoQ%2FJkfO12oeN8I%3D>

EDSON CARVALHO DE SOUZA

NOVA VENÉCIA-ES - 15/05/2025



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 31632/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 06/02/2025 11:30:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/02/2025 16:03:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
15/02/2025 12:00:58	CADASTRO DE PROPOSTA	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES
15/02/2025 12:02:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES
18/02/2025 18:00:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
19/02/2025 06:49:04	CADASTRO DE PROPOSTA	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP
19/02/2025 14:41:41	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhor Licitante, após o término da disputa passaremos a fase de análise de documentação de habilitação		
19/02/2025 14:50:33	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/02/2025 15:01:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP adicionou o arquivo 7583688c8b4e4abbb9947ddcafb2c8f2.pdf aos documentos complementares.		
19/02/2025 15:17:40	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhor Licitante, após a habilitação o processo seguirá para a autoridade competente para proceder os demais atos para finalização amanhã, tenham todos uma boa tarde		

LOTE 1 - ADJUDICADO
PUBLICAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Matéria normal (editais, avisos, comunicado) em Preto e Branco, a ser publicada no Caderno Classificados nos dias úteis. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação, dentro do Estado do Espírito Santo. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993: 1) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis) 2) Título das publicações: letras em corpo doze; 3) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante, 4) Cor: preto e branco; 5) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados. Pelo prazo de janeiro a Dezembro de 2025.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 17,31	Valor Total: 10.386,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA	601	11.779.005/0001-80	27,00	17,31		Sim
2 22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS	389	22.965.238/0001-94	27,00	18,00	3,99	Sim
3 W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	125	01.527.405/0001-45	27,00	27,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

06/02/2025 11:30:05	PUBLICADO		
10/02/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/02/2025 08:33:37	DISPUTA		
19/02/2025 08:33:37	LANCE	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	27,00
19/02/2025 08:33:37	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	27,00
19/02/2025 08:33:37	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	27,00
19/02/2025 08:34:13	MENSAGEM	CONDUTOR	
Bom dia, a todos os participantes, após a análise das propostas iniciaremos a fase de disputa com duração de 06 (seis) horas, tenham todos um bom trabalho.			
19/02/2025 09:31:36	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	26,90
19/02/2025 14:08:03	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	26,09
19/02/2025 14:30:08	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	25,98
19/02/2025 14:30:11	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	25,19
19/02/2025 14:30:18	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	25,05
19/02/2025 14:30:20	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	24,18
19/02/2025 14:30:33	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	24,00
19/02/2025 14:30:35	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	23,43
19/02/2025 14:30:48	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	23,20
19/02/2025 14:30:50	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	22,30
19/02/2025 14:31:10	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	22,10
19/02/2025 14:31:11	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	21,37
19/02/2025 14:31:20	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	21,27
19/02/2025 14:31:23	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	20,36
19/02/2025 14:32:47	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	20,26
19/02/2025 14:32:51	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	19,66
19/02/2025 14:33:18	LANCE	22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS NEVES (PARTICIPANTE 389)	18,00
19/02/2025 14:33:21	LANCE	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE 601)	17,31
19/02/2025 14:33:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP			
19/02/2025 14:33:38	HABILITAÇÃO		
19/02/2025 14:51:39	MENSAGEM	CONDUTOR	
Senhor Licitante, favor enviar a proposta devidamente atualizada			
19/02/2025 14:52:20	MENSAGEM	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE	
boa tarde			
19/02/2025 14:52:33	MENSAGEM	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (PARTICIPANTE	
ok estou reformulando e enviando			
19/02/2025 15:16:37	MENSAGEM	CONDUTOR	
Considerando que a empresa detentora da melhor proposta apresentou todas as documentações a mesma encontra-se devidamente habilitada no certame			
19/02/2025 15:16:50	EM ADJUDICAÇÃO		
20/02/2025 08:06:09	ADJUDICADO		

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES



CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA



equipe de apoio ESMERALDA MACHADO GOMES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MARIA LÉTICIA KRAUSE DE OLIVEIRA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 31632/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 06/02/2025 11:30:05

TOTAL DO PROCESSO: **10.386,00**

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP 11.779.005/0001-80 **10.386,00**

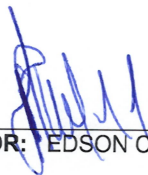
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 601 Lance: 17,31 **Total: 10.386,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Matéria normal (edital, aviso, comunicado) em Preto e Branco, a ser publicada no Caderno Classificados nos dias úteis. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação, dentro do Estado do Espírito Santo. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993: 1) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis) 2) Título das publicações: letras em corpo doze; 3) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante, 4) Cor: preto e branco; 5) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados. Pelo prazo de janeiro a Dezembro de 2025.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 27,084 **Valor Unit.: 17,31** Total Item: 10.386,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES



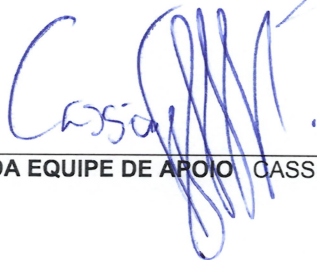
CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA



equipe de apoio ESMERALDA MACHADO GOMES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MARIA LETICIA KRAUSE DE OLIVEIRA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 31632/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 06/02/2025 11:30:05

LOTE 1 - ADJUDICADO - 20/02/2025 08:06:09
PUBLICAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Matéria normal (edital, aviso, comunicado) em Preto e Branco, a ser publicada no Caderno Classificados nos dias úteis. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação, dentro do Estado do Espírito Santo. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993: 1) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis) 2) Título das publicações: letras em corpo doze; 3) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante, 4) Cor: preto e branco; 5) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados. Pelo prazo de janeiro a Dezembro de 2025.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 17,31	Valor Total: 10.386,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA	601	11.779.005/0001-80	27,00	17,31		Sim
2 22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS	389	22.965.238/0001-94	27,00	18,00	3,99	Sim
3 W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	125	01.527.405/0001-45	27,00	27,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA

equipe de apoio ESMERALDA MACHADO GOMES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MARIA LETICIA KRAUSE DE OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 31632/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 06/02/2025 11:30:05

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 08:06:17
PUBLICAÇÃO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros), outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo. Matéria normal (edital, aviso, comunicado) em Preto e Branco, a ser publicada no Caderno Classificados nos dias úteis. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação, dentro do Estado do Espírito Santo. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características, observando o disposto na Lei nº 8.639/1993: 1) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal (corpo mínimo: seis) 2) Título das publicações: letras em corpo doze; 3) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante, 4) Cor: preto e branco; 5) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados. Pelo prazo de janeiro a Dezembro de 2025.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 17,31	Valor Total: 10.386,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA	601	11.779.005/0001-80	27,00	17,31		Sim
2 22.965.238 ELIONALDO ANGELO DAS	389	22.965.238/0001-94	27,00	18,00	3,99	Sim
3 W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	125	01.527.405/0001-45	27,00	27,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: VICTOR CREMASCO MENDONÇA